MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03009-5/2024

PROCESSO: **LO.02335-3/2024**
VALIDADE: **08/12/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

COMPLEXO FOTOVOLTAICO MARANGATU SOLAR II SPE S.A

**CPF/CNPJ**

31.385.482/0001-79

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

SUBESTAÇÃO MARANGATU 230 KV E LINHAS DE TRANSMISSÃO 230 KV MARANGATU

## ATIVIDADES

**ATIV.22691 - LINHAS DE TRANSMISSÃO 230 KV MARANGATU**

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

**Características:**

Extensão: 0,16 km

**Município:**

Brasileira (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

04°08'19.58"S / 41°27'27.98"O

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.457772222222225, -4.138772222222222)

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2024 às 12:48
[7M5JQvOA8gE9t3bu0qYDhE9nwGZCN6ScZZDcN5YvRF9lHKB5TKRJFyG3K07lAmRL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 07/05/2024 às 14:06
[2snHDlvSkAzc7qNf383cFiGaSpWZE9HWOXVu6blZ8KMjcM9oYceyFleX7uuu0NVD]

Emitido eletronicamente em 16/10/2024 10:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.109722-0/2024.64BD.4016.4D08]




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **08/12/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2024 às 12:48
[7M5JQvOA8gE9t3bu0qYDhE9nwGZCN6ScZZDcN5YvRF9lHKB5TKRJFyG3K07lAmRL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 07/05/2024 às 14:06
[2snHDlvSkAzc7qNf383cFiGaSpWZE9HWOXVu6blZ8KMjcM9oYceyFleX7uuu0NVD]

Emitido eletronicamente em 16/10/2024 10:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.109722-0/2024.64BD.4016.4D08]

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA | 30 dias (06/06/2024) | Atendida |

**OBSERVAÇÕES**

Esta Licença de Operação (LO) contempla a subestação e linhas de transmissão, teve como objetivo o desmembramento da Licença de Operação já existente sob processo de número LO.04573-0/2023, Licença de Operação Nº PI LO.06361-6/2023

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.06191-5/2024. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.06191-5/2024. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 16/10/2024

*(assinado eletronicamente)*
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2024 às 12:48
[7M5JQvOA8gE9t3bu0qYDhE9nwGZCN6ScZZDcN5YvRF9lHKB5TKRJFyG3K07lAmRL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 07/05/2024 às 14:06
[2snHDlvSkAzc7qNf383cFiGaSpWZE9HWOXVu6blZ8KMjcM9oYceyFleX7uuu0NVD]

Emitido eletronicamente em 16/10/2024 10:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.109722-0/2024.64BD.4016.4D08]